



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. TIPO DE PROJETO

- () Ensino
(x) Pesquisa
() Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99	
1.3 Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte			
1.4 Cidade: Juazeiro do Norte	1.5 UF: CE	1.6 CEP: 63.048-080	1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal
1.8 DDD: 88	1.9 Telefone: 3221 9200	1.10 Fax:	1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br
1.12 Nº UG (Unidade Gestora): 158719		1.13 Gestão (número): 26449	
1.14 Conta Corrente:	1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Praça de Pagamento:
1.18 Nome do Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness			1.19 CPF: 389.377.357-68
1.20 RG/Órgão Expedidor: 2006009170979 SSPDS	1.21 Cargo: PROFESSOR	1.22 Função: REITOR	1.23 SIAPE: 1548731
1.24 Endereço: Rua Alderico de Paula Damasceno, 229 – Novo Lameiro – Crato-Ce			1.25 CEP: 63112-092

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Diego Coelho do Nascimento		1.27 CPF: 026.862.933-14	
1.28 Unidade/Departamento: CCSA		1.29 SIAPE: 1019549	
1.30 E-mail: diego.coelho@ufca.edu.br	1.31 Telefone Fixo: 88 98846 2776	1.32 Telefone Celular: 88 99707 8413	

1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Diego Dario Almeida Quirino		1.34 CPF: 046.318.883-77	
1.35 Unidade/Departamento: Diretoria de Articulação e Relações Institucionais		1.36 SIAPE: 1019549	
1.37 E-mail: diego.quirino@ufca.edu.br	1.38 Telefone Fixo:	1.39 Telefone Celular:	

1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Antonio Gerson Bezerra de Morais		1.41 CPF: 230.509.933-91	
1.42 Unidade/Departamento: Gabinete da Reitoria		1.43 SIAPE: 9202157	
1.44 E-mail: gerson.morais@ufca.edu.br	1.45 Telefone Fixo:	1.46 Telefone Celular: 88 99671 8842	

M



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

2. OUTROS PARTICÍPES

2.1 Tipo: (x) Público () Privado			
2.2 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE		2.3 CNPJ/CPF: 07.539.273/0001-58	2.4 Esfera Administrativa: MUNICIPAL
2.5 Endereço: Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro.			2.6 CEP: 63.540-000
2.7 Cidade: VARZEA ALEGRE-Ce	2.8 UF: CE	2.9 Telefone:	2.10 Fax
2.11 Nome do Representante Legal: José Helder Máximo de Carvalho			2.12 CPF:
2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 2000099074339		2.14 Cargo: 222.968.753-00	

2.15 Tipo: (X) Público () Privado			
2.16 Nome/Razão Social: Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação FASSTEF		2.17 CNPJ/CPF: 08.918.421.0001-08	2.18 Esfera Administrativa:
2.19 Endereço: Campus Universitário do PICI, S/N, Bloco 710, Sala B, Amadeu Furtado			2.20 CEP: 60440-900
2.21 Cidade: Fortaleza	2.22 UF: CE	2.23 Telefone: (xx) xxxx-xxxx	2.24 Fax
2.25 Nome do Representante Legal: TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO			2.26 CPF: 091.125.023-91
2.27 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 02919625		2.18 Cargo: SSP-CE	

* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.2.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DA PROPOSTA DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE	1.2.1 Início: AGOSTO DE 2021	1.2.2 Término: MAIO DE 2022
<p>1.3 Identificação do Objeto: O objeto deste Plano de Trabalho é o projeto ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município. A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.</p> <p>O projeto será executado pela Universidade Federal do Cariri (UFCA).. Os trabalhos serão conduzidos no âmbito do curso de Administração Pública, onde muitos trabalhos de pesquisa e extensão relacionados às políticas urbanas, territoriais, sociais e ambientais são pautadas por meio da atuação de grupos de</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAS-DIARI

pesquisas que versam especificamente sobre questões urbanas, de gestão de cidades e de políticas sociais. Portanto, há um grupo de profissionais com expertise na área alvo do projeto.

O grupo de pesquisadores do Laboratório de Estudos Urbanos, Sustentabilidade e Políticas Públicas (Laurbs), do Laboratório de Estudos em Gestão de Cidades (Lacite) e do Laboratório de Estudos em Violência e Segurança Pública (Levis), vinculados ao curso de Administração Pública e Gestão Social da UFCA, serão os responsáveis pelo planejamento e execução das atividades com vistas à análise documental da revisão do Plano Diretor de Várzea Alegre.

1.4 Objetivos Geral e específicos:

Objetivo Geral

Desenvolver o Estudo Aplicado para fins de auditoria do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Alegre e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município.

Objetivos específicos

- Construir o desenho metodológico e detalhamento do trabalho de análise e auditoria do Plano Diretor;
- Elaborar o Diagnóstico Situacional do município e da produção documental realizada pela empresa contratada e dos processos já realizados;
- Delinear o Plano de ação para adequação e atualização dos instrumentos do Plano Diretor de Várzea Alegre;
- Revisar, adequar e atualizar a Minuta do Projeto de Lei do PDPVA e da legislação Complementar;
- Capacitar agentes públicos locais para a gestão do Plano Diretor.

1.5 Justificativa do Projeto:

Várzea Alegre é um município cearense localizado no sul do estado que dispõe de uma área total de 829,976 km² e, de acordo com estimativas do IBGE (2020), abriga uma população de 40.903 pessoas. No último censo demográfico, a população do município indicava um total de 38.434 pessoas para uma densidade demográfica de 45,99 hab/km² (IBGE, 2010). Desse total, 23.896 residiam na zona urbana do município, correspondendo a 62% da população total. Levando-se em consideração a população no ano de 2000 na ordem de 34.844 pessoas (IBGE, 2010); percebe-se que, desde antes do próprio Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257/2001), o município já abrigava população superior aos 20.000 habitantes, número exigido para que um determinado município elabore obrigatoriamente seu Plano Diretor Municipal, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Por meio da análise generalista dos indicadores populacionais e econômicos, percebe-se que o município de Várzea Alegre atravessa uma fase de crescimento demográfico e econômico. Portanto, a utilização de instrumentos e ferramentas que possam auxiliar na organização desse crescimento se faz necessária visando o alcance de um ideal de cidade mais justa, democrática e sustentável. Dessa forma, a elaboração do Plano Diretor Participativo de Várzea Alegre - PDPVA entra em cena e adquire importância indiscutível no que se refere ao pensar a Várzea Alegre atual e a Várzea Alegre do futuro. Portanto, todos os processos e legislações referentes ao PDPVA carecem de uma análise aprofundada e dialogada para que consigam o alcance dos resultados almejados em prol do planejamento territorial e sustentável do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

município.

1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.

1.7 Valor Total: R\$ 78.642,10

**Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAS-DIARI

**CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO**

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1 Meta	1.2 Etapa/Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1 Unid. Medida	1.4.2 Qtd e	1.5.1 Início	1.5.2 Término
1	1	Desenho metodológico e detalhamento do trabalho de auditoria do Plano Diretor;	Relatório /Documento técnico	1	Ago 2021	Set 2021
2	2	Diagnóstico situacional do município e da produção documental realizada pela empresa contratada e dos processos já realizados;	Relatório /Documento técnico	1	Out 2021	Nov 2021
3	3	Plano de ação para adequação e atualização dos instrumentos do Plano Diretor de Várzea Alegre;	Relatório /Documento técnico	1	Dez 2021	Jan 2021
4	4	Revisão, Adequação e atualização da Minuta do Projeto de Lei do PDPVA e da legislação Complementar;	Relatório /Documento técnico	1	Fev 2022	Abr 2022
5	5	Capacitação dos agentes públicos locais para a gestão do Plano Diretor	Curso	1	Abr 2022	Mai 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

PLANO DE APLICAÇÃO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

Exercício		2021/2022
Classificação da Despesa (Natureza)		R\$
Itens	Especificação	Valor
1	DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 66.160,00
1.1	Coordenação executiva	R\$ 15.000,00
1.2	Coordenação administrativa	R\$ 15.000,00
1.3	Coordenação de análises sociais	R\$ 15.000,00
1.4	Apoio administrativo	R\$ 11.000,00
1.5	Consultoria técnica	R\$ 8.800,00
1.6	Consultoria técnica 2	R\$ 2.600,00
1.7	Estagiários	R\$ 1.360,00
2	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 00
2.1	Material de expediente	R\$ 00
2.2	Material para eventos	R\$ 00
3	SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,00
3.1	Aluguel de veículo	R\$ 00
3.2	Combustível	R\$ 00
4	DIÁRIAS	R\$ 2.300,00
4.1	Diárias	R\$ 2.300,00
7	Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFCA (2%)	R\$ 1.421,20
8	Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à Fundação	R\$ 6.160,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

	e Apoio	
[Redacted area]		

*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. VALORES (em R\$)

Meta	AGO/21	SET/21
Celebração do Acordo	R\$ 15.728,42	
Meta	OUT/21	NOV/21
1	R\$ 15.728,42	
Meta	DEZ/21	JAN/22
2	R\$ 15.728,42	
Meta	FEV/22	MAR/22
3		R\$ 15.728,42
Meta	ABR/22	MAI/22
4 e 5		R\$ 15.728,42

ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAS-DIARI

	NOME	CPF	SIAPÉ MATRÍCULA	CARGO	VINCULAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1	Diego Coelho do Nascimento	026.862.933-14	1019549	Docente	CCSA-UFCA	Avenida Paizinho Sabiá, 151 - Tiradentes - Juazeiro do Norte/CE	63049165
2	Francisco Ranieri Moreira da Silva	021.913.373-50	1080200	Docente	CCSA-UFCA	R. Antonio Tadeu A. Pinheiro, 303 - São José - Juazeiro do Norte/CE	63024-665
3	Wendell de Freitas Barbosa	029.033.583-38	1374377	Docente	CCSA-UFCA	Rua Tarciano Mendes Barbosa, 13, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE	63040-057
4	Caio Ricardo da Silva	075.479.403-23	405316	Discente	CCSA-UFCA	Rua vereador José Gonçalves de Almeida - Nº 637 - Juazeiro do Norte/CE	63031000
5	Geovane Gesteira Sales Torres	064.073.953-99	405324	Discente	CCSA-UFCA	Rua Dr. Josias Sisnando, nº 154, bairro Ossian Araripe - Crato/CE	63103110
6	Jéssica Beatriz Pereira Lima	078.785.443-36	430466	Discente	CCSA-UFCA	Rua 09, Quadra H, nº 378, Betolândia, Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida - Juazeiro do Norte - Ceará	63036120
7	Monieux Cavalcanti de Freitas	627.135.253-73	202000219	Discente	CCSA-UFCA	Rua Cel. Botelho, 75 - Pernambuquinho - Caririaçu - Ceará	63220-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

TEL.	E-MAIL INSTITUCIONAL	E-MAIL PESSOAL	MUNICÍPIO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO	VALOR A RECEBER PELO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO
88 98846 2776	diego.coelho@ufca.edu.br	diego.coelhon@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15);	Bolsa
88 996729055	raniere.moreira@ufca.edu.br	adm.ranieremoreira@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15);	Bolsa
85 996756412	wendell.barbosa@ufca.edu.br	wendell.barbosa@outlook.com.br	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15);	Bolsa
88 9 9983-2909	jessicabeatriz098@gmail.com	jessicabeatriz098@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 99680-1176	monieux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	monieux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	Caririaçu /CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 88198224	caio.ricardo@aluno.ufca.edu.br	caio.ricardo042@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 35214852	geovane.gesteira@aluno.ufca.edu.br	geovanesalescrato@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-

V - cronograma de desembolso;

vi - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

vii - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

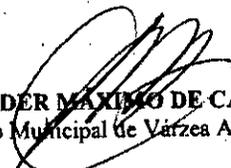
§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte, 28 de março de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre


Documento assinado digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor da UFCA

TOMAZ NUNES
CAVALCANTE
NETO:09112502391

Assinado de forma digital por
TOMAZ NUNES CAVALCANTE
NETO:09112502391
Dados: 2022.04.05 08:18:18
-03'00'

TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO
Diretor Presidente da FASTEF

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2022 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Parceria entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, Município de Várzea Alegre - CE, CNPJ: 07.539.273/0001-58, e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa - ASTEF, CNPJ 08.918.421/0001-08, Processo 23507.002655/2021-46. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Parceria. Vigência: 60 (dias) a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 28 de março de 2022. Signatários Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, José Hélder Máximo de Carvalho, Prefeito Municipal de Várzea Alegre e Tomaz Nunes Cavalcante Neto, Diretor Presidente da Fundação ASTEF.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.